



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

1ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026

INDICAÇÕES:

Indicação Nº 1/2026 -

Assunto: EMENTA: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, A EXECUÇÃO DO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA PREFEITO JOÃO ANTUNES DE LIMA, DEVIDO AO DEGRADADO ESTADO DA MALHA ASFÁLTICA, QUE TEM CAUSADO DIFICULDADES DE TRÂNSITO E RISCOS DE ACIDENTES, NO BAIRRO SANTA CRUZ, NA REGIÃO OESTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 3/2026 -

Assunto: SOLICITO AO EXMO. SR. PREFEITO A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS PARA INSTALAÇÃO DE NOVO ABRIGO NO PONTO DE ÔNIBUS LOCALIZADO NA RUA ARTHUR JULIANE, PRÓXIMO AO SUPERMERCADO IMPERIAL.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES.

Indicação Nº 4/2026 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE, POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS COMPETENTES, SEJAM REALIZADOS ESTUDOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS VISANDO À REESTRUTURAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, MEDIANTE REVISÃO DO SALÁRIO-BASE, REFERÊNCIAS SALARIAIS OU DEMAIS COMPONENTES DA CARREIRA, DE FORMA A MITIGAR EVENTUAIS PREJUÍZOS FINANCEIROS DECORRENTES DE RECENTES DECISÕES JUDICIAIS QUE IMPACTAM O PAGAMENTO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, ASSEGURANDO A VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL.

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO.

Indicação Nº 5/2026 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL, DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADA A INSTALAÇÃO DE NOVOS POSTES DE ILUMINAÇÃO NA PRAÇA MÁRCIO CARDOSO (MECÂNICO), VISANDO À SEGURANÇA DOS PEDESTRES E AO MELHOR USO DO ESPAÇO PÚBLICO, NO BAIRRO JARDIM HELENA – REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 6/2026 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADA A PODA DOS GALHOS DAS ÁRVORES PRÓXIMAS AO PASSEIO PÚBLICO DA PRAÇA MÁRCIO CARDOSO (MECÂNICO), BAIRRO JARDIM HELENA – REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 7/2026 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL, DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, A SUBSTITUIÇÃO DOS BANCOS QUEBRADOS E A INSTALAÇÃO DE NOVOS BANCOS NA PRAÇA MÁRCIO CARDOSO (MECÂNICO), BAIRRO JARDIM HELENA – REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 8/2026 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL, DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO O RELIGAMENTO DO SISTEMA DE ÁGUA NA PRAÇA MÁRCIO CARDOSO (MECÂNICO), NO BAIRRO JARDIM HELENA – REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 9/2026 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL, DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADA IMEDIATAMENTE A LIMPEZA E ROÇAGEM DO MATO ALTO NA PRAÇA MÁRCIO CARDOSO (MECÂNICO), LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM HELENA – REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 10/2026 -

Assunto: INDICO AO EXCELENTE SR. PREFEITO MUNICIPAL, DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, A IMEDIATA MANUTENÇÃO E REPARO DOS BRINQUEDOS DA PRAÇA MÁRCIO CARDOSO (MECÂNICO), LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM HELENA – REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 11/2026 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS COMPETENTES, A INCLUSÃO DO ACESSO DA RODOVIA SP 340 COM A MMR 312 ESTRADA SANTA MARIA II NO SISTEMA DE MONITORAMENTO “MURALHA DIGITAL”, QUE DÁ ACESSO AO BAIRRO ÁGUA ARDENTE DO REINO.

Autoria: MÁRCIO DENNER CORAN.

Indicação Nº 12/2026 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, A REALIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA MMR 312 ESTRADA SANTA MARIA II, SITUADA NO ACESSO DA RODOVIA SP 332 E SP 340 – BAIRRO ÁGUA ARDENTE DO REINO.

Autoria: MÁRCIO DENNER CORAN.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 13/2026 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, A FISCALIZAÇÃO E LIMPEZA DA CALÇADA DA PROPRIEDADE LOCALIZADA À RUA JOÃO MANTOVANI, S/Nº - AO LADO DO NUMERAL 520.

Autoria: MÁRCIO DENNER CORAN.

Indicação Nº 14/2026 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, A REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA PRAÇA, SITUADA NO CRUZAMENTO DA RUA ALCINDO PISSINATI COM A RUA VER. ESTANISLAU DIAS – BAIRRO CDHU.

Autoria: MÁRCIO DENNER CORAN.

Indicação Nº 15/2026 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL, DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO ESTUDO PARA AVALIAR A SEGURANÇA VIÁRIA NA RUA PAULINO ALBEJANTE, COM A POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE TRAVESSIAS ELEVADAS NAS IMEDIAÇÕES DA ESCOLA ESTADUAL SÃO JUDAS TADEU, NO BAIRRO JARDIM BICENTENÁRIO, NA REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 16/2026 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, JURÍDICOS E ORÇAMENTÁRIOS VISANDO À POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO DOS VALORES RETROATIVOS DE BIÊNIOS E QUINQUÊNIOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM DECORRÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 226, DE 12 JANEIRO DE 2026.

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO.

Indicação Nº 17/2026 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE, POR MEIO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, PROMOVA A PINTURA E REVITALIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (SINALIZAÇÃO DE SOLO) NO ENTORNO DA SANTA CASA E DA ESCOLA ESTADUAL MONSENHOR NORA.

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO.

Indicação Nº 18/2026 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE, POR MEIO DA SECRETARIA COMPETENTE, A REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA E A IMEDIATA MANUTENÇÃO DE BUEIRO, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ SCUDELER, EM FREnte AO NÚMERO 85, BAIRRO SANTA CRUZ, VISANDO GARANTIR A SEGURANÇA DE PEDESTRES E MORADORES.

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 19/2026 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE, POR MEIO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, SEJA REALIZADO ESTUDOS TÉCNICOS, VISANDO À POSSIBILIDADE DE ESTACIONAMENTO DOS DOIS LADOS NA RUA ULHÔA CINTRA, ALTURA DO N. 832, CENTRO, A PARTIR DAS 19H00.

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO.

Indicação Nº 20/2026 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS PARA CESSÃO/DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULO AO PROERD, PARA APOIO LOGÍSTICO ÀS ATIVIDADES PREVENTIVAS NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO.

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO.

Indicação Nº 21/2026 -

Assunto: INDICO AO EXCELENTE SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NO CORREDOR DE PEDESTRES LOCALIZADO NO BAIRRO JARDIM LONGATTO – REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 22/2026 -

Assunto: EMENTA: INDICO AO EXCELENTE SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA EXECUTADO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO INTERIOR DA PRAÇA JARDIM NAZARETH, NO BAIRRO JARDIM NAZARETH – REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 23/2026 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, REALIZE A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ANTÔNIO APARECIDO AGUIAR, BAIRRO JARDIM MARIA BEATRIZ. **Autoria:** WAGNER RICARDO PEREIRA.

Indicação Nº 24/2026 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE, JUNTO ÀS SECRETARIAS COMPETENTES PROVIDENCIE MELHORIAS NA PRAÇA ANTONIO APARECIDO AGUIAR, LOCALIZADA NO JARDIM MARIA BEATRIZ.

Autoria: EVERTON BOMBarda.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 25/2026 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL, DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, A REALIZAÇÃO DE ESTUDO PARA AVALIAR E IMPLANTAR MEDIDAS DE SEGURANÇA VIÁRIA, VISANDO À MELHORIA DA SEGURANÇA DE PEDESTRES E VEÍCULOS, TAIS COMO TRAVESSIAS ELEVADAS, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL E EVENTUAIS ALTERAÇÕES NO SENTIDO DE CIRCULAÇÃO, NAS RUAS BENEDITO DA CUNHA CAMPOS, ANDRÉ ZEFERINO, JOÃO CARLOS DA CUNHA CANTO, OSCARLINO B. DE OLIVEIRA, PRIORITARIAMENTE NO TRECHO DA PRAÇA JARDIM NAZARETH, LOCALIZADOS NO BAIRRO JARDIM NAZARETH – REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 26/2026 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, A REALIZAÇÃO DE ROÇAGEM E LIMPEZA DO MATO ALTO DA PRAÇA DA CRIANÇA, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM LONGATTO – REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 27/2026 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, A REALIZAÇÃO DE ROÇAGEM E LIMPEZA DO MATO ALTO DA PRAÇA DEPUTADO ULISSES GUIMARÃES, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM AURORA – REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 28/2026 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA DO PASSEIO PÚBLICO EM FRENTE AO CRAS NORTE, LOCALIZADO NO BAIRRO JARDIM BI-CENTENÁRIO — REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 29/2026 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL, DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, A REALIZAÇÃO DE ESTUDO PARA AVALIAR A SEGURANÇA VIÁRIA NA RUA DO TUCURA, COM O OBJETIVO DE IMPLEMENTAR LOMBADAS, DISPOSITIVOS REDUTORES DE VELOCIDADE OU OUTRAS MEDIDAS NECESSÁRIAS NAS IMEDIAÇÕES DO CRUZAMENTO COM AS RUAS GUARARAPES E FRANCISCO DE OLIVEIRA, NO BAIRRO TUCURA, REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 30/2026 -

Assunto: ENCAMINHA-SE AO EXCELENTE PREFEITO MUNICIPAL – MINUTA DO PROJETO DE LEI O QUAL: “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ECOPONTOS DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS, NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Autoria: DANIELLA GONÇALVES DE AMOÉDO CAMPOS.

Indicação Nº 31/2026 -

Assunto: INDICO AO EXCELENTE SENHOR PREFEITO DOUTOR PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR MEIO DA SECRETARIA COMPETENTE, MEDIDAS REFERENTES AO MEIO AMBIENTE, AS QUAIS ANTERIORMENTE JÁ HAVIAM SIDO SOLICITADAS, VIA OFÍCIOS À SECRETÁRIOS ANTERIORES E REUNIÕES COM O PRÓPRIO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Autoria: DANIELLA GONÇALVES DE AMOÉDO CAMPOS.

Indicação Nº 32/2026 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL, DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, A CONSTRUÇÃO DE UMA VALETA DE DRENAGEM/ESCOAMENTO NA RUA DANTE VICENTE DANTE, NO CRUZAMENTO COM A RUA ADELINO DA SILVA – DISTRITO DE MARTIM FRANCISCO.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 33/2026 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL, DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DO MATO ALTO NO CANTEIRO CENTRAL E NA ROTATÓRIA DA AVENIDA FRANCISCO COSER, BAIRRO JARDIM MURAYAMA III – REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 34/2026 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR MEIO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS PARA IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EDUCATIVA DESTINADA À PROTEÇÃO DE ANIMAIS, COM SÍMBOLOS DE ADVERTÊNCIA AOS CONDUTORES, VISANDO À REDUÇÃO DE ATROPELAMENTOS, À SEGURANÇA NO TRÂNSITO E À CONSCIENTIZAÇÃO DA POPULAÇÃO.

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO.

Indicação Nº 35/2026 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, A REALIZAÇÃO DE ROÇAGEM E LIMPEZA DO MATO ALTO DA PRAÇA SANTO VOMERO PRIMO, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM BI-CENTENÁRIO – REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 36/2026 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE, JUNTO A SECRETARIA COMPETENTE A LIMPEZA DA CALÇADA E DO MEIO FIO NA AVENIDA PEDRO BOTÉSI, PRÓXIMO AO NÚMERO 2.555, NESTA CIDADE.

Autoria: EVERTON BOMBARDA.

Indicação Nº 37/2026 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE REALIZE A NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DO IMÓVEL PARTICULAR ABAIXO RELACIONADO.

Autoria: WAGNER RICARDO PEREIRA.

Indicação Nº 38/2026 -

Assunto: SOLICITO AO EXMO. SR. PREFEITO A REALIZAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DA MALHA ASFÁLTICA DA RUA NAPOLEÃO BENATTI, NO JARDIM NOSSA SENHORA APARECIDA.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES.

Indicação Nº 39/2026 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, SOLICITE O FECHAMENTO DE UM DOS ACESSOS À RUA TICUNA, NO BAIRRO MOGI MIRIM II.

Autoria: JOÃO VICTOR COUTINHO GASPARINI.

Indicação Nº 40/2026 -

Assunto: SOLICITO AO EXMO. SR. PREFEITO A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS PARA IMPLEMENTAR DISPOSITIVO DE ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS NA CICLOVIA DA RUA SEBASTIÃO MILANO SOBRINHO

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES E CINOÊ DUZO.

Indicação Nº 41/2026 -

Assunto: SOLICITO AO EXMO. SR. PREFEITO A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS PARA INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO DE REDUÇÃO DE VELOCIDADE NAS PROXIMIDADES DO Nº 1247 DA RUA JOSÉ POLETINI NO PARQUE DAS LARANJEIRAS. **Autoria:** LUIS ROBERTO TAVARES.

Indicação Nº 42/2026 -

Assunto: SOLICITO AO EXMO. SR. PREFEITO A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA DOS TERRENOS LOCALIZADOS NA RUA ERICO VERRISSIMO, NO JARDIM LINDA CHAIB. **Autoria:** LUIS ROBERTO TAVARES.

Indicação Nº 43/2026 -

Assunto: SOLICITO AO EXMO. SR. PREFEITO A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO NA ESTRADA LOCALIZADA EM FRENTE AO CENTRO EDUCACIONAL “ERNST MAHLE”, NO HORTO VERGEL.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 44/2026 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, A REALIZAÇÃO DE ROÇAGEM E LIMPEZA DO MATO ALTO DA PRAÇA VICTÓRIO BIAZOTTO, LOCALIZADA NO BAIRRO PARQUE DA IMPRENSA – REGIÃO OESTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 45/2026 -

Assunto: INDICAÇÃO SOLICITANDO AO PREFEITO PAULO DE OLIVEIRA E SILVA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE A LIMPEZA COMPLETA DO COMPLEXO LAVAPÉS (ZERÃO) DEVIDO À SITUAÇÃO QUE SE ENCONTRA

Autoria: CINOÊ DUZO.

Indicação Nº 46/2026 -

Assunto: INDICO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL QUE SEJAM ADOTADAS AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS VISANDO AO AUMENTO DA REFERÊNCIA SALARIAL DOS COORDENADORES PEDAGÓGICOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Autoria: CRISTIANO GAIOTO.

Indicação Nº 47/2026 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL, DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, A REALIZAÇÃO DO CONSERTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA PRAÇA JOSÉ BENEDITO DE MORAES (JOSÉ ROSA), LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM SILVANIA – REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 48/2026 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL, DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, A REALIZAÇÃO DO CONSERTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA PRAÇA DA CRIANÇA, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM LONGATTO – REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 49/2026 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL, DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, A REALIZAÇÃO DO CONSERTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA PRAÇA PREFEITO JAMIL BACAR, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM MURAYAMA II – REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 50/2026 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL, DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, A REALIZAÇÃO DO CONSERTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA PRAÇA DEPUTADO ULYSSES GUIMARÃES, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM AURORA – REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 51/2026 -

Assunto: SOLICITO AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, JUNTAMENTE A SECRETARIA COMPETENTE, PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA O CONSERTO DA PORTA DE ENTRADA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, DESTE MUNICÍPIO.

Autoria: MARCOS PAULO CEGATTI.

Indicação Nº 53/2026 -

Assunto: SOLICITO AO EXMO. SR. PREFEITO A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO COMPLETA NA ESTRUTURA E ARREDORES DO PSF CÓRREGO AZUL.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES E MARA CRISTINA CHOQUETTA.

Indicação Nº 54/2026 -

Assunto: SOLICITO AO EXMO. SR. PREFEITO A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA E ROÇAGEM NO MATO NA PRAÇA CHICO MENDES.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES.

Indicação Nº 55/2026 -

Assunto: SOLICITO AO EXMO. SR. PREFEITO A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO NOS BANCOS DA PRAÇA CHICO MENDES.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES.

Indicação Nº 56/2026 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL, DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADA A PODA DOS GALHOS DAS ÁRVORES PRÓXIMAS AO PASSEIO PÚBLICO DA PRAÇA DA CRIANÇA, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM LONGATTO – REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 57/2026 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR MEIO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PROVIDÊNCIAS IMEDIATAS PARA PODA DE ÁRVORES EM ÁREA VERDE MUNICIPAL QUE AVANÇAM SOBRE A VIA PÚBLICA, DIANTE DO RISCO IMINENTE À CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS – ESPECIALMENTE DE GRANDE PORTE – E À SEGURANÇA VIÁRIA NO FINAL DA RUA AMPÉRIO SAI, JARDIM FLAMBOYANT.

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO.

Indicação Nº 58/2026 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR MEIO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, PROVIDÊNCIAS URGENTES PARA LIMPEZA DA ÁREA VERDE, RECUPERAÇÃO DE ESPAÇO COM PARQUINHO INFANTIL, INSTALAÇÃO DE PLACA EDUCATIVA/ADVERTÊNCIA E ESTUDOS PARA IMPLANTAÇÃO DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS NA ÁREA VERDE LOCALIZADA NA RUA AMPÉRIO SIA – JARDIM FLAMBOYANT.

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

REQUERIMENTOS PARA DEFERIMENTO DA PRESIDÊNCIA:

Requerimento Nº 1/2026 -

Assunto: REQUER INFORMAÇÕES ACERCA DAS PROVIDÊNCIAS DE SEGURANÇA A SEREM ADOTADAS, DA REPOSIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS SUBTRAÍDOS E DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DOUTOR GERALDO CAMPOS FREIRE, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM SANTA CLARA, REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Requerimento Nº 2/2026 -

Assunto: EMENTA: REQUER INFORMAÇÕES ACERCA DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA ATUALMENTE ADOTADAS, DO PLANEJAMENTO EM CURSO E DAS AÇÕES PREVENTIVAS DESTINADAS À PROTEÇÃO DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, NOTADAMENTE UBSs, CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Requerimento Nº 4/2026 -

Assunto: REQUER AO PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA INFORMAÇÕES ACERCA DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS, JURÍDICAS E DE GESTÃO DE PESSOAL QUE ESTÃO SENDO AVALIADAS OU ADOTADAS PELO MUNICÍPIO EM RAZÃO DE RECENTES DECISÕES JUDICIAIS QUE IMPACTAM O PAGAMENTO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE AOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS, BEM COMO SOBRE A POSSIBILIDADE DE REVISÃO DA ESTRUTURA REMUNERATÓRIA DA CARREIRA.

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO.

Requerimento Nº 5/2026 -

Assunto: REQUER INFORMAÇÕES SOBRE A RETIRADA DO ANTIGO ABRIGO E AS PROVIDÊNCIAS QUE ESTÃO SENDO OU SERÃO ADOTADAS PARA A INSTALAÇÃO DE UM NOVO ABRIGO NO PONTO DE ÔNIBUS LOCALIZADO NA RUA ARTUR JULIANI, PRÓXIMO AO NÚMERO 590, NO BAIRRO JARDIM DO LAGO – REGIÃO LESTE. **Autoria:** ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Requerimento Nº 6/2026 -

Assunto: REQUER INFORMAÇÕES SOBRE AS PROVIDÊNCIAS DE SEGURANÇA E A REPOSIÇÃO DO PATRIMÔNIO SUBTRAÍDO NA CEMPI PROFESSORA MARIA ROTOLI MANSUR, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM SANTA CLARA – REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Requerimento Nº 7/2026 -

Assunto: REQUER INFORMAÇÕES AO PODER EXECUTIVO SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 15.326/2026 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, DESTACANDO A IMPORTÂNCIA DE SUA EFETIVA IMPLEMENTAÇÃO.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Requerimento Nº 8/2026 -

Assunto: REQUER AO PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, INFORMAÇÕES E PROVIDÊNCIAS ACERCA DA INCORPOERAÇÃO DA PARCELA DESTACADA PAGA AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, À LUZ DO JULGAMENTO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NO TEMA 1218, COM REPERCUSSÃO GERAL.

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO.

Requerimento Nº 9/2026 -

Assunto: REQUER INFORMAÇÕES SOBRE A LIMPEZA DOS IMÓVEIS SOB JUDICE LOCALIZADOS NO BAIRRO CDHU – REGIÃO LESTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Requerimento Nº 10/2026 -

Assunto: REQUER INFORMAÇÕES DETALHADAS SOBRE A APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 41190001 DE AUTORIA DA DEPUTADA FEDERAL MARIA ROSAS (REPUBLICANOS), DESTINADA PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Requerimento Nº 11/2026 -

Assunto: REQUER AO PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, INFORMAÇÕES E PROVIDÊNCIAS SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE DIAGNÓSTICO TÉCNICO POPULACIONAL DE ANIMAIS DOMÉSTICOS, INTEGRADO ÀS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA, COM PARTICIPAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO.

Requerimento Nº 12/2026 -

Assunto: REQUEIRO AO EXECUTIVO MUNICIPAL ESTUDOS TÉCNICOS DE VIABILIDADE PARA A LIGAÇÃO DA RUA RÔMULO POSI COM A AVENIDA ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA, NESTE MUNICIPIO.

Autoria: EVERTON BOMBARDA, ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR, ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO, MARA CRISTINA CHOQUETTA, MARCOS ANTONIO FRANCO, MARCIO EVANDRO RIBEIRO E JOÃO VICTOR COUTINHO GASPARINI.

Requerimento Nº 13/2026 -

Assunto: REITERA A INDICAÇÃO Nº 616/2025, APROVADO POR UNANIMIDADE NO DIA 4 DE AGOSTO DE 2025, AO PREFEITO PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, PARA QUE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, REALIZE A PODA DA VEGETAÇÃO ÀS MARGENS DA RODOVIA DOS AGRICULTORES (MMR-347) EM TODA SUA EXTENSÃO BEM COMO O NIVELAMENTO DO ACOSTAMENTO DA MESMA RODOVIA.

Autoria: WAGNER RICARDO PEREIRA.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Requerimento Nº 15/2026 -

Assunto: REQUEIRO, AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE, POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS COMPETENTES FORNEÇA AS INFORMAÇÕES E PROVIDÊNCIAS URGENTES SOBRE SITUAÇÃO DO ESPAÇO TUCURINHA. **Autoria:** WILIANS MENDES DE OLIVEIRA.

Requerimento Nº 16/2026 -

Assunto: REQUER INFORMAÇÕES SOBRE O ASFALTAMENTO DA RODOVIA ÉLZIO MARIOTONI (MMR-020). **Autoria:** ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Requerimento Nº 17/2026 -

Assunto: REQUER, A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, INFORMAÇÕES SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROGRAMA MURALHA PAULISTA, PROGRAMA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Autoria: WAGNER RICARDO PEREIRA.

Requerimento Nº 18/2026 -

Assunto: REQUEIRO AO EXECUTIVO MUNICIPAL ESTUDOS TÉCNICOS E MELHORIAS PARA O CRUZAMENTO DAS RUAS DELFINA CAMARGO E RUA PROFESSORA MARIA MARUM CHATI, EM MARTIM FRANCISCO.

Autoria: EVERTON BOMBarda.

Requerimento Nº 19/2026 -

Assunto: REITERA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OS REQUERIMENTOS QUE ESPECIFICA. **Autoria:** ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Requerimento Nº 20/2026 -

Assunto: REQUER INFORMAÇÕES AO PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR MEIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SOBRE A EXISTÊNCIA DE CRONOGRAMA DE AÇÕES EDUCATIVAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS EM CUMPRIMENTO À LEI N. 6.928/2025 DE MINHA AUTORIA, DIANTE DA COMOÇÃO NACIONAL PROVOCADA PELO CASO DO “CACHORRO ORELHA” E DA NECESSIDADE DE FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO PARA A PROTEÇÃO ANIMAL. **Autoria:** MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO.

Requerimento Nº 23/2026 -

Assunto: REQUEIRO AO PREFEITO PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, CRONOGRAMA DE CORTE DO MATO NO DISTRITO DE MARTIM FRANCISCO.

Autoria: CINOÊ DUZO, CRISTIANO GAIOTO E WILIANS MENDES DE OLIVEIRA.

Requerimento Nº 24/2026 -

Assunto: REQUEIRO AO PREFEITO PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS, CRONOGRAMA DE PINTURA DA SINALIZAÇÃO DE SOLO NAS VIAS QUE FORAM PAVIMENTADAS RECENTEMENTE, A FIM DE FACILITAR O TRÂNSITO DE MOTORISTAS E PEDESTRES E REDUZIR O RISCO DE ACIDENTES DO LOCAL.

Autoria: CINOÊ DUZO.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Requerimento Nº 25/2026 -

Assunto: REITERO O REQUERIMENTO Nº 733/2025, SOLICITANDO INFORMAÇÕES SOBRE A PARALISAÇÃO DAS OBRAS DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NA PRAÇA PREFEITO JAMIL BACAR, BAIRRO JARDIM MURAYAMA II – REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Requerimento Nº 26/2026 -

Assunto: REQUER AO PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, INFORMAÇÕES SOBRE O ATENDIMENTO PRESTADO PELO CAPS IJ – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTOJUVENIL.

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO.

Requerimento Nº 27/2026 -

Assunto: REQUER AO PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, INFORMAÇÕES E ESTUDOS ACERCA DAS ATRIBUIÇÕES, FORMAÇÃO E ENQUADRAMENTO FUNCIONAL DOS CARGOS DE AUXILIAR DE CRECHE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, À LUZ DA LEI FEDERAL N. 15.326 DE 2026.

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

REQUERIMENTOS PARA DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO:

Requerimento Nº 3/2026 -

Assunto: REQUEIRO, HOMENAGEM COM OUTORGA DE PLACA EM COMEMORAÇÃO AOS 50 ANOS (JUBILEU DE OURO) DO CENTRO COMUNITÁRIO DA VILA DIAS O CECOM.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES.

Requerimento Nº 21/2026 -

Assunto: REQUEIRO A CONCESSÃO DE DIPLOMA DE MÉRITO MOGIMIRIANO A CLÁUDIA RAMOS GALVÃO, EM RECONHECIMENTO À SUA TRAJETÓRIA DE LUTA E COMPROMISSO COM A COMUNIDADE E COM A EDUCAÇÃO PÚBLICA NO BAIRRO JARDIM PLANALTO.

Autoria: JOÃO VICTOR COUTINHO GASPARINI.

Requerimento Nº 22/2026 -

Assunto: REQUEIRO A CONCESSÃO DE DIPLOMA DE MÉRITO MOGIMIRIANO A ALLAN JEFFERSON, EM RECONHECIMENTO À CRIAÇÃO DO JOGO DE VIDEOGAME “BOMBA PATCH”.

Autoria: JOÃO VICTOR COUTINHO GASPARINI.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

MOÇÕES:

Moçâo Nº 1/2026 -

Assunto: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS COM O CENTRO COMUNITÁRIO DA VILA DIAS “CECOM” PELA COMEMORAÇÃO DE SEU JUBILEU DE OURO, COMEMORADO NO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES.

Moçâo Nº 2/2026 -

Assunto: MOÇÃO HONROSA DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS À SENHORA EDNA APARECIDA PINAFFI, ENFERMEIRA-CHEFE DA UBS GERALDO FREIRE, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS À SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL E PELO TRABALHO HUMANITÁRIO, DILIGENTE E DE EXCELÊNCIA DESENVOLVIDO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

Autoria: CRISTIANO GAIOTO, CINOÊ DUZO, LUIS ROBERTO TAVARES, MARCOS ANTONIO FRANCO E WILIANS MENDES DE OLIVEIRA.

Moçâo Nº 3/2026 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR COM UM MINUTO DE SILENCIO PELO FALECIMENTO DO SENHOR WALDOMIRO SILVA, OCORRIDO NA DATA DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR E OUTROS.

Moçâo Nº 4/2026 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR COM UM MINUTO DE SILENCIO PELO FALECIMENTO DO SENHOR BENEDITO ROBERTO GAUDÊNCIO – “DITINHO MANDIOCA”, OCORRIDO NA DATA DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR E OUTROS.

Moçâo Nº 5/2026 -

Assunto: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS À ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MOGI MIRIM (ACIMM) E AO SEU PRESIDENTE, NELSON THEODORO JUNIOR, PELA REALIZAÇÃO DA CAMPANHA EXPRESSO DE NATAL 2025.

Autoria: JOÃO VICTOR COUTINHO GASPARINI E OUTROS.

Moçâo Nº 6/2026 -

Assunto: MOÇÃO HONROSA DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AO CORPO DE BOMBEIROS MUNICIPAL DE MOGI MIRIM, PELOS SEUS 44 (QUARENTA E QUATRO) ANOS DE EXISTÊNCIA E INESTIMÁVEL SERVIÇO PRESTADO À COMUNIDADE.

Autoria: CRISTIANO GAIOTO E OUTROS.

Moçâo Nº 7/2026 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR COM UM MINUTO DE SILENCIO PELO FALECIMENTO DA SENHORA ANA MARIA CORAZARI DA SILVA, OCORRIDO NA DATA DE 16 DE JANEIRO DE 2026. **Autoria:** ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR E OUTROS.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Moção Nº 8/2026 -

Assunto: Moção Honrosa de Congratulações e aplausos ao Bombeiro Municipal ÉDSON AUGUSTO JONAS, pelo salvamento de uma bebê engasgada na madrugada do dia 17 de janeiro de 2026.

Autoria: CRISTIANO GAIOTO E OUTROS.

Moção Nº 9/2026 -

Assunto: Moção honrosa de congratulações e aplausos com grupo de artes de Mogi Mirim que foi selecionado para a MOSTRA DE AUDIOVISUAL EUROPA 2026, que será realizada em maio deste ano, na categoria Curta-metragem, roteiro produzido para a obra "DEPOIS DO VAZIO" (After the Void).

Autoria: CRISTIANO GAIOTO E OUTROS.

Moção Nº 10/2026 -

Assunto: MOÇÃO HONROSA DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS À SENHORA PRISCILA FRANCO FERREIRA DA SILVA, PRESIDENTE DO LAR INFANTIL ANINHA, PELO EXEMPLO DE DEDICAÇÃO, COMPROMISSO SOCIAL E TRABALHO VOLTADO AO BEM-ESTAR DAS CRIANÇAS ATENDIDAS PELA INSTITUIÇÃO.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Moção Nº 11/2026 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR COM UM MINUTO DE SILENCIO PELO FALECIMENTO DO SENHOR JOÃO VALDECI MANARA, OCORRIDO NA DATA DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR, WAGNER RICARDO PEREIRA, LUIS ROBERTO TAVARES, MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO E OUTROS.

Moção Nº 12/2026 -

Assunto: MOÇÃO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES COM A SYRIUS MÉDICAL GROUP PELOS 15 ANOS DE EXISTÊNCIA.

Autoria: MARCOS ANTONIO FRANCO, DANIELLA GONÇALVES DE AMOÊDO CAMPOS E OUTROS.

Moção Nº 14/2026 -

Assunto: MOÇÃO DE APOIO E SOLIDARIEDADE AO ESTADO DE ISRAEL, E AO POVO JUDEU, EM ALUSÃO AO “DIA INTERNACIONAL EM MEMÓRIA DAS VÍTIMAS DO HOLOCAUSTO”.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Moção Nº 15/2026 -

Assunto: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS À PARÓQUIA SENHOR BOM JESUS DO MIRANTE NA PESSOA DO PÁROCO PE. WELLINGTON PELA FESTA DE SÃO SEBASTIÃO, REALIZADA NOS DIAS 17, 18, 20, 24 E 25 DE JANEIRO DE 2026 NA PARÓQUIA SENHOR BOM JESUS.

Autoria: WAGNER RICARDO PEREIRA.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Moção Nº 16/2026 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR ANTONIO JOSÉ SETIN, OCORRIDO EM 12 DE JANEIRO DE 2026, EM MOGI MIRIM.

Autoria: CINOÊ DUZO E OUTROS.

Moção Nº 17/2026 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR PELO FALECIMENTO DA SENHORA SANDRA SALVALAIO FRANCO, OCORRIDO EM 23 DE JANEIRO DE 2026 EM MOGI MIRIM.

Autoria: CINOÊ DUZO E OUTROS.

Moção Nº 18/2026 -

Assunto: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AOS ALUNOS INTEGRANTES DO GRÊMIO ESTUDANTIL DA ESCOLA ESTADUAL MARIA TEREZA DE JESUS PAIVA, EM RECONHECIMENTO AO PROTAGONISMO JUVENIL, À PARTICIPAÇÃO CIDADÃ E ÀS AÇÕES DESENVOLVIDAS EM FAVOR DA COMUNIDADE ESCOLAR.

Autoria: JOÃO VICTOR COUTINHO GASPARINI, CINOÊ DUZO, EVERTON BOMBARDA, LUIS ROBERTO TAVARES E MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO.

Moção Nº 19/2026 -

Assunto: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AO PERFIL “MOGI MIRIM IA”, DA REDE SOCIAL INSTAGRAM (@MOGIMIRIMIA), EM RECONHECIMENTO À SUA RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO PARA A VALORIZAÇÃO, PRESERVAÇÃO E DIFUSÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, HISTÓRICO E SIMBÓLICO DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

Autoria: JOÃO VICTOR COUTINHO GASPARINI.

Moção Nº 20/2026 -

Assunto: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS À CLÁUDIA RAMOS GALVÃO, EM RECONHECIMENTO À SUA TRAJETÓRIA DE LUTA E COMPROMISSO COM A COMUNIDADE E A EDUCAÇÃO PÚBLICA NO BAIRRO JARDIM PLANALTO.

Autoria: JOÃO VICTOR COUTINHO GASPARINI.

Moção Nº 21/2026 -

Assunto: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AO MOGIMIRIANO ALLAN JEFFERSON PELA CRIAÇÃO DO JOGO DE VIDEOGAME “BOMBA PATCH”.

Autoria: JOÃO VICTOR COUTINHO GASPARINI.

Moção Nº 22/2026 -

Assunto: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS À CAFETERIA CALMO CAFÉ PELA CELEBRAÇÃO DE SEU PRIMEIRO ANO DE ATIVIDADES, TRANSCORRIDO EM 16 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoria: JOÃO VICTOR COUTINHO GASPARINI E DANIELLA GONÇALVES DE AMOÊDO CAMPOS.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Moção Nº 23/2026 -

Assunto: EMENTA: MOÇÃO DE PROFUNDO PESAR PELO FALECIMENTO DO MÉDICO DR. LUIZ FERNANDO DIAS FRAGOSO, OCORRIDO EM 28 DE JANEIRO DE 2026. NA OPORTUNIDADE, SOLICITO QUE SEJA GUARDADO, NA PRESENTE SESSÃO, UM MINUTO DE SILENCIO EM SUA MEMÓRIA, COMO FORMA DE PRESTAR RESPEITO E RECONHECIMENTO PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS A SOCIEDADE.

Autoria: MÁRCIO DENNER CORAN E OUTROS.

Moção Nº 24/2026 -

Assunto: EMENTA: MOÇÃO DE PESAR COM MINUTO DE SILENCIO PELO FALECIMENTO DO SR. GUILHERME AUGUSTO PEREIRA, OCORRIDO NO DIA 05 DE JANEIRO DE 2026.

Autoria: JOÃO VICTOR COUTINHO GASPARINI E LUIS ROBERTO TAVARES.

Moção Nº 25/2026 -

Assunto: EMENTA: MOÇÃO DE PESAR COM MINUTO DE SILENCIO PELO FALECIMENTO DA SRA. MARIA TERESA FERREIRA LAURINDO, OCORRIDO NO DIA 17 DE JANEIRO DE 2026.

Autoria: JOÃO VICTOR COUTINHO GASPARINI.

Moção Nº 26/2026 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR COM MINUTO DE SILENCIO PELO FALECIMENTO DA SENHORA MARIA EVA MORAES SERNAGLIA, OCORRIDO EM 24 DE JANEIRO DE 2026.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES E OUTROS.

Moção Nº 27/2026 -

Assunto: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS À EQUIPE DA 2ª CIA DA POLÍCIA MILITAR PELO ÊXITO NA OCORRÊNCIA DO DIA 25 DE JANEIRO DE 2026.

Autoria: WAGNER RICARDO PEREIRA.

Moção Nº 28/2026 -

Assunto: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS À EQUIPE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL NO APOIO NO POLICIAMENTO DA FESTA DE SÃO SEBASTIÃO REALIZADA PELA PARÓQUIA SENHOR BOM JESUS DO MIRANTE.

Autoria: WAGNER RICARDO PEREIRA.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

MENSAGEM N° 001/26

[Proc. Adm. n° 001040.000088/2025-12]

Mogi Mirim, 30 de janeiro de 2 026.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador CRISTIANO GAIOTO
 Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Busca-se com o inclusivo Projeto de Lei Complementar a necessária e indispensável autorização legislativa para que este Poder Executivo possa implementar o **Plano Municipal de Saneamento Rural (PMSR) do Município de Mogi Mirim**.

O Poder Executivo Municipal de Mogi Mirim disponibilizará a população o Plano Municipal de Saneamento Rural (PMSR), elaborado de forma participativa, com o objetivo de estabelecer o planejamento das ações de saneamento básico voltadas à zona rural do Município. O PMSR contempla os serviços públicos e as infraestruturas relacionadas ao abastecimento de água, ao esgotamento sanitário, ao manejo e à disposição final dos resíduos sólidos, bem como à drenagem e ao manejo das águas pluviais.

Sua elaboração observa os princípios da Política Municipal de Saneamento Básico, instituída pela Lei Complementar Municipal nº 381, de 2024, da Política Nacional de Saneamento Básico, prevista na Lei Federal nº 11.445, de 2007, bem como os princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305, de 2010, promovendo a proteção dos recursos hídricos e a melhoria das condições de saúde pública.

A Lei Federal nº 11.445/2007 estabelece, em seu artigo 48, inciso VII, como diretriz da Política Federal de Saneamento Básico, a garantia de meios adequados para o atendimento da população rural, mediante a adoção de soluções compatíveis com suas características econômicas, sociais e territoriais.

Nesse mesmo sentido, o Programa Nacional de Saneamento Rural, instituído em 2019 pelo Governo Federal, tem por finalidade universalizar o acesso ao saneamento básico nas áreas rurais, por meio do fomento e da execução de ações que assegurem a equidade, a integralidade, a intersectorialidade, a sustentabilidade dos serviços, bem como a participação e o controle social. O referido programa define como eixos estratégicos de implementação a gestão dos serviços, a educação e a participação social e as tecnologias apropriadas, considerando que as áreas rurais apresentam peculiaridades ambientais, hidrográficas, de acesso e de adensamento populacional, distintas das áreas urbanas.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Como se observa, os princípios legais em âmbito nacional são aplicáveis a qualquer conjunto populacional, partindo do pressuposto de que o saneamento básico constitui direito humano fundamental e instrumento de promoção da saúde. Políticas públicas que asseguram tais direitos contribuem de forma efetiva para o combate à pobreza, o empoderamento de mulheres e meninas e a construção de cidades mais inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis.

Ao garantir o acesso ao saneamento básico, a sociedade avança no cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), em especial: ODS 1 – Erradicação da Pobreza; ODS 2 – Fome Zero e Agricultura Sustentável; ODS 3 – Saúde e Bem-Estar; ODS 4 – Educação de Qualidade; ODS 5 – Igualdade de Gênero; ODS 6 – Água Potável e Saneamento; ODS 10 – Redução das Desigualdades; e ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis.

No âmbito municipal, a preocupação com a universalização do saneamento básico nas áreas rurais de Mogi Mirim encontra-se expressamente prevista na Política de Ordenação do Território definida pelo Plano Diretor Municipal, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 363, de 2022, que assim dispõe:

Art. 51. A prestação dos serviços públicos de saneamento básico terá por objetivo a universalização do acesso de toda a população, urbana e rural, e será orientada pelo Plano Municipal de Saneamento Básico, pelo Plano Municipal de Macrodrenagem, pelo Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos e pelo Plano Municipal de Saneamento Rural.

Art. 52. As soluções de saneamento básico não enquadradas como serviço público, de acordo com a Lei Federal nº 11.445/2007 e alterações posteriores, deverão ser submetidas ao controle, à vigilância e à fiscalização do Poder Executivo Municipal ou da entidade reguladora, quando assim delegada tal atribuição.

Art. 53. A política municipal de saneamento básico deverá ter como meta assegurar o atendimento de 100% da população urbana com abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos e coleta domiciliar de resíduos sólidos até o ano de 2033, assegurando a qualidade e a regularidade dos serviços, em conformidade com a Lei Federal nº 11.445/2007 e com o Plano Nacional de Saneamento Básico.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Saneamento Rural definirá as metas específicas para o atendimento da população rural, podendo estabelecer metas distintas daquelas previstas no caput, desde que devidamente justificadas, considerando as especificidades dos territórios rurais.

Ademais, o § 2º do artigo 5º da Lei Complementar Municipal nº 381/2024 estabelece que os programas, projetos e ações de saneamento básico específicos das áreas rurais deverão ser definidos pelo Plano Municipal de Saneamento Rural, no prazo de até 12 (doze) meses a contar da promulgação da referida lei.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Desde o ano de 2023, o Poder Executivo vem desenvolvendo ações de mobilização social com vistas à elaboração de um Plano Municipal de Saneamento Rural que refletia, de forma fidedigna, as necessidades da população rural, em consonância com os princípios e diretrizes dos instrumentos normativos de âmbito nacional. O PMSR ora submetido à análise e aprovação dessa Casa Legislativa apresenta diagnóstico da situação atual do território rural, prognóstico, diretrizes e propostas de projetos e ações, bem como instrumentos de monitoramento, acompanhamento e avaliação das ações de curto, médio e longo prazos.

O Plano contempla, ainda, relatório de participação social, no qual são descritas todas as etapas de envolvimento da população na identificação dos problemas e na discussão das soluções propostas. Para esse fim, foi instituído um Grupo Técnico de Acompanhamento – GTA, possibilitando à sociedade civil organizada o acompanhamento integral do processo de elaboração do PMSR. Participaram das reuniões representantes da CATI, do Sindicato Rural, do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, da Vigilância Sanitária, da Agência Reguladora ARES-PCJ, do CREA, da Associação de Engenheiros e Arquitetos de Mogi Mirim, dentre outros.

A implementação do PMSR, além de atender às diretrizes da Lei Complementar Municipal nº 381/2024, contribuirá para facilitar a captação de recursos e financiamentos externos destinados à execução das ações previstas para o horizonte de 20 (vinte) anos, junto a instituições como os Comitês de Bacia Hidrográfica, por meio do FEHIDRO, a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, o Ministério das Cidades, a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, entre outros.

Dessa forma, o PMSR completa o arcabouço técnico da Política Municipal de Saneamento Básico, constituindo instrumento essencial para assegurar a qualidade e a efetividade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico no Município.

Por fim, considerando o relevante interesse público e social da matéria, submeto-a ao crivo desse R. Legislativo, certo de que sua aprovação se dará na melhor forma do direito.

Respeitosamente,

PAULO DE OLIVEIRA E Assinado de forma digital por
SILVA:20108664600 PAULO DE OLIVEIRA E
Dados: 2026.02.02 09:49:29 -03'00'
SILVA:20108664600

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 01 / 26

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM (PMSR), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído o **Plano Municipal de Saneamento Rural (PMSR)**, o qual tem por objetivo geral o estabelecimento de programas, projetos e ações para a Universalização do Saneamento Básico às propriedades rurais no território municipal.

Art. 2º O PMSR é parte integrante da Política Municipal de Saneamento Básico, instituída pela Lei Complementar nº 381, de 7 de novembro de 2024, estando submetida aos princípios fundamentais por ela estabelecidos.

§ 1º O PMSR está sujeito a todas as determinações das legislações Estadual e Federal e demais dispositivos que estabelecem critérios de saneamento básico aplicáveis para as áreas rurais.

§ 2º O PMSR deverá ser alvo contínuo de avaliação, desenvolvimento e aperfeiçoamento, tendo como marco inicial os estudos técnicos que integram os Anexos desta Lei Complementar, e que contém:

I - o diagnóstico do saneamento básico nas áreas rurais ali definidas;

II - os prognósticos e alternativas de intervenção para universalização do saneamento básico nas áreas rurais;

III - os programas, projetos e ações para atingir as metas de universalização dos serviços de saneamento básico nas áreas rurais do município;

IV - a previsão de receitas e despesas para os serviços de saneamento básico no horizonte de 20 (vinte) anos;

V - o cronograma de ação para os serviços de saneamento rural no município de Mogi Mirim;

VI - os mecanismos e procedimentos de controle social e os instrumentos para monitoramento e avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações programadas.

§ 3º O Poder Executivo poderá proceder a revisão geral de que trata o *caput*, a cada 04 (quatro) anos, podendo sua atualização ser realizada a cada 02 (dois) anos, podendo também ser revisto a qualquer momento em razão das necessidades de políticas públicas de desenvolvimento regional qualquer parte do PMSR de Mogi Mirim.

Art. 3º O PMSR abrange os territórios não urbanos, além daqueles com características rurais e que estejam inseridos no perímetro de expansão urbana, assim definido pelo Plano Diretor Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

FOLHA N°

Parágrafo único. As características rurais a que se refere o *caput* dizem respeito a:

- a) densidade demográfica reduzida;
- b) possuir vizinhança rural;
- c) áreas urbanas isoladas, mas que possuem vizinhança rural;
- d) áreas de ocupação remota ou dispersa.

Art. 4º Para efeitos desta Lei Complementar consideram-se saneamento básico as estruturas e serviços dos seguintes sistemas:

- I - abastecimento de água;
- II - coleta, afastamento e tratamento de esgoto sanitário;
- III - drenagem e manejo de águas pluviais;
- IV - limpeza pública e manejo de resíduos sólidos.

Art. 5º Os serviços de saneamento rural serão exercidos pelo Poder Executivo Municipal e somente poderão ser objeto de concessão à iniciativa privada mediante consulta popular por meio de plebiscito.

Parágrafo único. Antes de convocar o plebiscito de que trata o *caput*, o Poder Executivo Municipal deverá submeter a proposta de concessão dos serviços, bem como todos os estudos técnicos e econômicos que venham a ser realizados, à análise e parecer conclusivo do Conselho Gestor de Saneamento Ambiental, que deverá estabelecer os procedimentos de consulta e audiências públicas prévias para conhecimento e debate sobre os documentos disponibilizados.

Art. 6º O PMSR e todas as suas ações decorrentes ficam submetidos ao controle público, conforme estabelecido no art. 7º da Lei Complementar nº 381, de 7 de novembro de 2024.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 30 de janeiro de 2026.

Assinado de forma digital por
PAULO DE OLIVEIRA E SILVA:20108664600
 Dados: 2026.02.02 09:49:51 -03'00'

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
 Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

MENSAGEM N° 002/26

[Processo SEI nº 001037.000003/2026-36]

Mogi Mirim, 30 de janeiro de 2 026.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente;

Busca-se com o incluso Projeto de Lei a necessária e indispensável autorização legislativa para que o Poder Executivo Municipal discipline o uso do espaço público urbano pelas concessionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica e demais empresas que compartilhem a infraestrutura de postes, no exercício do poder de polícia administrativa municipal, restrito à ordenação do espaço urbano, à segurança da coletividade, à mobilidade urbana, à proteção da paisagem urbana e à preservação do interesse público local.

A proposição fundamenta-se na competência constitucional do Município para legislar sobre assuntos de interesse local e promover o adequado ordenamento territorial, nos termos do art. 30, incisos I e VIII, da Constituição Federal, bem como na prerrogativa de fiscalizar e disciplinar o uso de bens públicos de uso comum do povo, especialmente vias e logradouros públicos, sem qualquer ingerência na regulação ou na prestação dos serviços públicos de competência federal.

O Projeto de Lei não dispõe sobre aspectos técnicos, operacionais ou econômicos do serviço público de distribuição de energia elétrica, tampouco altera cláusulas contratuais das concessões federais ou interfere nas atribuições regulatórias da União. Sua incidência limita-se à disciplina do uso do espaço público urbano, abrangendo a organização, identificação, manutenção e retirada de cabos, fios e equipamentos instalados em postes situados em vias públicas, com vistas à segurança, à prevenção de acidentes, à melhoria da mobilidade urbana e à qualificação do ambiente urbano.

A ocupação desordenada da infraestrutura de postes, marcada pelo acúmulo de fiações inutilizadas, mal posicionadas ou em desconformidade com padrões mínimos de segurança, tem gerado riscos concretos à incolumidade de pedestres e trabalhadores, prejuízos à circulação urbana e degradação da paisagem urbana, circunstâncias que legitimam a atuação normativa, fiscalizatória e sancionatória do Município no âmbito de sua competência suplementar.

A proposta observa integralmente as normas técnicas e regulatórias de abrangência nacional, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, limitando-se a exigir sua observância no território municipal, sem instituir padrões conflitantes ou inovar no regime regulatório federal, o que evidencia seu caráter complementar e cooperativo.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Destaca-se, ainda, a responsabilização das empresas que utilizam a infraestrutura pública municipal, restrita às obrigações de identificação de seus cabos, manutenção, adequação e retirada daqueles considerados inservíveis ou em desconformidade com as normas vigentes, afastando-se qualquer transferência indevida de custos ao Município e resguardando o erário.

A previsão de sanções administrativas, bem como de medidas corretivas e de execução subsidiária pelo Poder Público, visa assegurar a efetividade da norma e o respeito às regras de uso do espaço público, em consonância com os princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade e da supremacia do interesse público. A atuação dos bombeiros civis municipais, quando prevista, restringe-se a situações emergenciais, voltadas exclusivamente à proteção da vida, da segurança da coletividade e do patrimônio público.

Dessa forma, a aprovação do presente Projeto de Lei não configura invasão da competência privativa da União, mas representa o exercício legítimo e constitucional do poder de polícia municipal para ordenar o uso do espaço urbano, proteger a coletividade e preservar o interesse local, em harmonia com o pacto federativo e o regime constitucional de repartição de competências.

Ante o exposto, demonstrados o interesse público, a juridicidade, a oportunidade e a conveniência administrativa da presente matéria, espera-se a sua aprovação na forma regimental de praxe.

Respeitosamente,

PAULO DE OLIVEIRA E Assinado de forma digital por PAULO
DE OLIVEIRA E SILVA:20108664600
Dados: 2026.02.02 09:47:14 -03'00'
SILVA:20108664600

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROJETO DE LEI Nº

06 / 2026

DISPÕE SOBRE A OBSERVÂNCIA DE NORMAS TÉCNICAS PARA O USO DO ESPAÇO PÚBLICO URBANO PELAS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇO PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E DEMAIS EMPRESAS QUE COMPARTILHEM SUA INFRAESTRUTURA, SOBRE A RETIRADA DE FIOS INUTILIZADOS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, detentora da infraestrutura de postes instalada em vias e logradouros públicos de Mogi Mirim, doravante denominada distribuidora, deverá assegurar o uso ordenado do espaço público urbano quanto ao posicionamento, alinhamento, organização e manutenção das fiação, cabos e equipamentos instalados em seus postes.

§ 1º As disposições desta Lei não regulam, não alteram e não interferem na prestação, na exploração ou nas condições contratuais do serviço público de distribuição de energia elétrica ou de outros serviços regulados em âmbito federal, restringindo-se à disciplina do uso de bens públicos municipais e à aplicação das redes de energia elétrica, telecomunicações, telefonia, banda larga, televisão a cabo e demais serviços prestados por meio de rede aérea que utilizem postes situados neste Município.

§ 2º Ao Município cabe o exercício do poder de polícia administrativa que compreende as atividades de fiscalização, notificação, imposição de sanções administrativas e execução subsidiária, nos limites desta Lei, sempre orientadas pela supremacia do interesse público e pela proteção da incolumidade das pessoas e do patrimônio público.

§ 3º A atuação do Município possui caráter complementar e cooperativo, destinando-se a exigir o uso adequado do espaço público urbano, no território municipal, o cumprimento das normas técnicas e de segurança expedidas pelos órgãos e entidades competentes, especialmente aquelas relativas aos afastamentos mínimos de segurança em relação ao solo, aos condutores energizados e às instalações de iluminação pública, de modo a não comprometer a segurança dos usuários do espaço público, em especial pedestres, sem criação de padrões conflitantes ou inovadores.

§ 4º Em vias públicas arborizadas, os cabos e condutores deverão ser instalados a distância compatível das árvores ou devidamente isolados, de forma a evitar riscos à segurança, danos à vegetação urbana e prejuízos à mobilidade.

Art. 2º Compete à distribuidora de energia elétrica adotar todas as medidas cabíveis junto às empresas ocupantes da infraestrutura para a correção de irregularidades e a retirada de fios, cabos e equipamentos inutilizados ou em desuso, além de feixes depositados de forma inadequada nos postes, com vistas à redução de riscos de acidentes e à mitigação da poluição visual.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, consideram-se fios inutilizados as sobras ou segmentos de cabos sem função operacional, mantidos soltos, enrolados, enfeixados ou presos aos postes ou equipamentos, sem conexão ativa a serviço em funcionamento.

Art. 3º A distribuidora deverá realizar, às suas expensas e sem qualquer ônus para o Município, a manutenção, conservação, remoção, substituição ou relocação de postes de concreto ou madeira que encontrar-se em estado precário, tortos, inclinados, em desuso ou posicionados de forma inadequada ao uso seguro do espaço público urbano.

§ 1º Na hipótese de substituição ou relocação de postes, a distribuidora deverá notificar previamente as demais empresas que utilizem a infraestrutura como suporte de seus cabeamentos, para que promovam a regularização de seus equipamentos.

§ 2º As empresas notificadas terão o prazo de 15 (quinze) dias para a adequação de suas instalações, contados da data da comunicação.

Art. 4º As fiação e cabos instalados nos postes deverão ser identificados de forma individualizada, mediante placas ou dispositivos equivalentes, contendo, no mínimo, o nome da empresa ocupante e telefone para contato, devendo ser instalados separadamente, salvo quando o desenvolvimento tecnológico permitir o compartilhamento seguro.

§ 1º A identificação deverá utilizar material idôneo, durável e resistente às intempéries, que possibilite a vinculação inequívoca do cabo à empresa responsável por sua instalação e manutenção.

§ 2º Em caso de deterioração, ilegibilidade ou dano às inscrições que impeçam a identificação, a empresa responsável deverá providenciar a substituição ou correção no prazo estabelecido pelo Município, sob pena de aplicação de multa e/ou remoção do cabo não identificado.

Art. 5º O compartilhamento da faixa de ocupação dos postes deverá ocorrer de forma ordenada, padronizada e uniforme, vedada a utilização de pontos de fixação destinados a outros ocupantes ou a invasão de áreas reservadas às redes de energia elétrica e de iluminação pública.

Parágrafo único. O uso compartilhado não poderá comprometer a segurança de pessoas e instalações, nem prejudicar os níveis de qualidade e a continuidade dos serviços prestados.

Art. 6º As instalações deverão ser vistoriadas pela distribuidora, no mínimo, a cada 6 (seis) meses, devendo os cabos excedentes, sem uso, bem como equipamentos inutilizados, ser removidos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da vistoria.

Art. 7º Verificado o descumprimento das disposições desta Lei, o Município notificará a distribuidora para regularização da irregularidade no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

§ 1º A notificação deverá conter, no mínimo, a identificação e localização do poste e a descrição da irregularidade, podendo ser realizada por meio eletrônico, inclusive e-mail ou aplicativo de mensagens, desde que utilizados canais oficiais da distribuidora.

§ 2º O prazo previsto no *caput* não se aplica às situações emergenciais ou que envolvam risco iminente de acidente, hipótese em que a regularização deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 3º Descumprido o prazo previsto no § 2º, fica autorizada a intervenção emergencial pelos bombeiros civis municipais, com imediata aplicação das penalidades previstas nesta Lei.

§ 4º Quando a irregularidade não for de responsabilidade direta da distribuidora, esta deverá, no prazo de 10 (dez) dias corridos, notificar a empresa ocupante responsável pela instalação, para adoção das providências necessárias.

Art. 8º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator à multa diária de 150 (cento e cinquenta) UFESPs, aplicada até a completa regularização da irregularidade.

§ 1º Consideram-se infratoras, para os fins desta Lei, todas as empresas concessionárias, permissionárias, autorizadas ou terceirizadas que operem em desacordo com suas disposições.

§ 2º O pagamento da multa não exime o infrator da obrigação de sanar as irregularidades existentes.

§ 3º Será assegurado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de recurso administrativo contra a penalidade aplicada.

Art. 9º Na hipótese de inércia do responsável e a critério exclusivo do Município, poderá ser contratada empresa especializada para substituição, realocação de postes ou remoção de fios, cabos e equipamentos em desconformidade com esta Lei.

Parágrafo único. Os valores despendidos serão cobrados do responsável omitido, acrescidos de juros e correção monetária, para resarcimento integral dos cofres municipais.

Art. 10. O prazo para adequação às disposições desta Lei será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação.

Parágrafo único. Durante o período de adaptação previsto no *caput*, as notificações não ensejarão aplicação de penalidades.

Art. 11. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revoga-se a Lei Municipal nº 6.571, de 23 de fevereiro de 2023.

Prefeitura de Mogi Mirim, 30 de janeiro de 2026.

PAULO DE OLIVEIRA Assinado de forma digital por PAULO
E SILVA:20108664600 DE OLIVEIRA E SILVA:20108664600
Dados: 2026.02.02 09:48:15 -03'00'

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº **06/2026**
Autoria: Prefeito Municipal



Proc. 2126

PROC. N° 01126

FOLHA N° 02



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Projeto de Lei N° 1/2026

“INSTITUI A CAMPANHA MUNICIPAL “JULHO DOURADO” NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM, Estado de São Paulo,

APROVA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Mogi Mirim, a **Campanha Municipal “Julho Dourado”**, a ser realizada anualmente durante o mês de julho, com a finalidade de promover a **saúde animal, a prevenção de zoonoses e a conscientização da população**, em consonância com o disposto na **Lei Federal nº 15.322, de 06 de janeiro de 2026**.

Art. 2º A Campanha Municipal “Julho Dourado” tem caráter **educativo, informativo e preventivo**, e tem como objetivos:

I – incentivar a **posse responsável de animais**;

II – promover a **conscientização sobre a importância da vacinação, vermifugação e cuidados básicos com a saúde animal**;

III – difundir informações sobre a **prevenção de zoonoses** e seus impactos na saúde pública;

IV – estimular o respeito, a proteção e o bem-estar dos animais;

V – fomentar a adoção responsável e o combate aos maus-tratos.

Art. 3º As ações relacionadas à Campanha Municipal “Julho Dourado” **poderão** ser desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, observadas a conveniência e a oportunidade administrativas, **sem caráter vinculante**, podendo ocorrer, entre outras iniciativas:

I – divulgação de informações educativas por meios institucionais;



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

II – apoio à realização de atividades educativas, palestras, campanhas ou eventos informativos;

III – incentivo à cooperação com entidades da sociedade civil, instituições de ensino, profissionais da área e demais parceiros interessados.

Art. 4º A execução das ações previstas nesta Lei **não implicará criação de novos órgãos, cargos, funções ou despesas obrigatórias**, devendo ocorrer **sem ônus adicional ao erário**, mediante o aproveitamento de recursos humanos, materiais e orçamentários já disponíveis, quando houver interesse do Poder Executivo.

Art. 5º O Município **poderá**, a seu critério, utilizar identidade visual própria ou adotar materiais de divulgação compatíveis com a Campanha Nacional “Julho Dourado”, respeitada a legislação vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Vereador Santo Rótolli”, em 22 de janeiro de 2026.

VEREADOR MANOEL EDUARDO P. DA CRUZ PALOMINO





CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

GABINETE DA VEREADORA DANIELLA G. DE AMOÉDO CAMPOS

Projeto de Lei Nº 2/2026

Institui o Programa "Guardiões das Nascentes" no município de Mogi Mirim, visando à proteção, recuperação e conservação de nascentes e olhos d'água, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º Fica instituído o Programa "Guardiões das Nascentes" no Município de Mogi Mirim, com o objetivo de promover a preservação, a proteção e a recuperação ambiental das nascentes localizadas em áreas públicas e privadas dentro do território municipal.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - Nascente: afloramento natural do lençol freático que apresenta periodicidade variável e dá início a um curso de água;

II - Área de Preservação Permanente (APP): área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos e a estabilidade geológica.

Art. 3º São objetivos fundamentais do Programa:

I - Mapear e diagnosticar a situação atual das nascentes do município;

II - Recuperar a vegetação do entorno (mata ciliar) para garantir a perenidade do fluxo de água;

III - Incentivar a adoção de boas práticas agrícolas e de manejo do solo;

IV - Promover a educação ambiental junto à comunidade escolar e aos proprietários rurais;

V - Estabelecer o Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) para proprietários que preservarem nascentes em suas terras.

Art. 4º O Poder Executivo, através das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Agricultura, poderá:



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

GABINETE DA VEREADORA DANIELLA G. DE AMOÊDO CAMPOS

I - Firmar convênios com órgãos estaduais e federais, bem como com a iniciativa privada e ONGs;

II - Fornecer mudas de espécies nativas e assistência técnica para a recuperação de APPs;

III - Criar o "Selo Guardião das Nascentes" para empresas e propriedades rurais que cumprirem as metas de preservação.

Art. 5º Como incentivo à adesão ao programa, o Município poderá conceder:

I - Isenção ou desconto progressivo no Imposto Territorial Rural (ITR) ou Urbano (IPTU), conforme regulamentação específica, para áreas destinadas exclusivamente à regeneração de nascentes;

II - Prioridade no atendimento para serviços de manutenção de estradas rurais e apoio técnico agrícola.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, ou através de recursos provenientes do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto de lei justifica-se pela necessidade urgente de proteger os mananciais que abastecem a nossa cidade.

Além disso, o programa fomenta a cooperação entre o setor público e o produtor rural, transformando o proprietário de terra em um parceiro ambiental.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

GABINETE DA VEREADORA DANIELLA G. DE AMOÊDO CAMPOS

Diante das mudanças climáticas e dos períodos de estiagem, a preservação do "berço das águas" (as nascentes) é a única forma de garantir que as futuras gerações de Mogi Mirim tenham acesso a água potável e um ecossistema equilibrado.

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÖTTOLI”, em 28 de janeiro de 2026.

Vereadora Daniella Gonçalves de Amoedo Campos
2ª Vice Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim





Prec. 03

PROC. N° 03126
FOLHA N° 02



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Projeto de Lei N° 3/2026

“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA SAÚDE MENTAL DO SERVIDOR PÚBLICO, A SER REALIZADA NO MÊS DE OUTUBRO, NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM, Estado de São Paulo,

APROVA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Mogi Mirim, a **Semana Municipal da Saúde Mental do Servidor Público**, a ser realizada **anualmente no mês de outubro**, em alusão ao **Dia do Servidor Público**, celebrado em 28 de outubro.

Art. 2º A Semana Municipal da Saúde Mental do Servidor Público tem por finalidade promover a **conscientização, prevenção e valorização da saúde mental** dos servidores públicos municipais, incentivando a construção de ambientes de trabalho mais saudáveis, humanizados e respeitosos.

Art. 3º Durante a Semana Municipal da Saúde Mental do Servidor Público, o Poder Público **poderá promover**, conforme a disponibilidade administrativa e orçamentária, ações de caráter **educativo, informativo e preventivo**, tais como:

I – palestras, seminários, rodas de conversa e campanhas de conscientização sobre saúde mental;

II – divulgação de informações sobre prevenção do adoecimento psíquico e promoção do bem-estar emocional;

III – incentivo à cultura de acolhimento, respeito, empatia e valorização do servidor público;

IV - promoção de boas práticas voltadas à qualidade de vida no ambiente de trabalho.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Art. 4º As ações previstas nesta Lei possuem **caráter orientador e educativo**, não implicando criação de programas obrigatórios, cargos, funções, despesas diretas ou ingerência na organização administrativa do Poder Executivo.

Art. 5º A Semana Municipal da Saúde Mental do Servidor Público poderá ser desenvolvida por meio de **parcerias** com instituições públicas ou privadas, universidades, conselhos profissionais, entidades da sociedade civil e demais órgãos interessados.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Vereador Santo Rótolli”, em 29 de janeiro de 2026.

VEREADOR MANOEL EDUARDO P. DA CRUZ PALOMINO





CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

GABINETE DA VEREADORA DANIELLA G. DE AMOÉDO CAMPOS

Projeto de Lei N° 4/2026

“AUTORIZA O SEPULTAMENTO DE CÃES E GATOS JUNTO A SEUS TUTORES”, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º - Fica autorizado, no município de Mogi Mirim, o sepultamento de cães e gatos em campas e jazigos cujas concessões pertençam às famílias de seus tutores.

Art. 2º - As disposições e regras para o sepultamento deverão ser regulamentadas pelo serviço funerário do município.

Parágrafo único: As despesas com o sepultamento de que trata esta lei serão de responsabilidade da família do concessionário da campa ou jazigo.

Art. 3º - Os cemitérios pertencentes a entidades particulares poderão, respeitadas as regulamentações legais, estabelecer regramento próprio para o sepultamento de cães e gatos em campos e jazigos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTTOLI”, em 29 de janeiro de 2026.

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa autorizar o sepultamento de animais domésticos de pequeno porte em jazigos e campas de propriedade ou concessão de seus tutores no município de Mogi Mirim.

A medida fundamenta-se no conceito jurídico contemporâneo de família multiespécie, reconhecendo que o vínculo afetivo entre seres humanos e animais de estimação gera um luto profundo que demanda acolhimento e dignidade, especialmente para crianças e idosos. Além do amparo emocional, o projeto atende a preceitos de saúde pública e preservação ambiental ao oferecer uma alternativa regulamentada e segura ao descarte irregular de carcaças, prevenindo a contaminação do solo e do lençol freático.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

GABINETE DA VEREADORA DANIELLA G. DE AMOÊDO CAMPOS

A iniciativa alinha-se à vanguarda legislativa de diversos municípios e estados brasileiros, garantindo que o direito de propriedade sobre o jazigo seja exercido em plena conformidade com os anseios sociais e com o respeito à memória dos vínculos de afeto estabelecidos em vida.

Diante do relevante interesse social e do impacto positivo na saúde emocional da população, submete-se este projeto à análise e aprovação dos nobres pares.

**Vereadora Daniella Gonçalves de Amoedo Campos
2ª Vice Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim**





Proc. 05

PROC. Nº 0512026
FOLHA Nº 02



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

Projeto de Lei Nº 5/2026

“FICA RECONHECIDO, COMO BEM DE VALOR EDUCACIONAL, HISTÓRICO E CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, A ESCOLA ESTADUAL MONSENHOR NORA, EM RAZÃO DA SUA RELEVÂNCIA SIMBÓLICA E CONTRIBUIÇÃO À MEMÓRIA E IDENTIDADE DA COMUNIDADE LOCAL”

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprova:

Art. 1º Fica considerada como Patrimônio Educacional, Histórico e Cultural de natureza imaterial, do Município de Mogi Mirim, a Escola Estadual Monsenhor Nora.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões “Vereador Santo Röttoli”, em 30 de janeiro de 2026.

(assinado digitalmente)

VEREADOR ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO



Proc 6

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

PROC. N° 06125
FOLHA N° 02

Projeto de Decreto Legislativo N° 1/2026



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ
MOGIMIRIANA A SRA. ANA ANTONIA
FERREIRA DE MELO ROSSI.**

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprova:

Art. 1º Fica conferido o título de “CIDADÃ MOGIMIRIANA” a Senhora **ANA ANTONIA FERREIRA DE MELO ROSSI**, com base na Lei Complementar nº 69, de 8 de abril de 1998, art. 1º, § 1º.

Art. 2º A honraria prevista neste Decreto Legislativo será entregue em Sessão Solene a ser convocada pelo Presidente da Câmara.

Art. 3º A Mesa da Câmara fica autorizada a realizar as despesas decorrentes deste Decreto, que correrão à conta do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Vereador Santo Rótolli”, em 29 de janeiro de 2026.

VEREADOR ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:223/2026 - 29/01/2026 - 16:38 - 50CS-Z807-T3X6-9877